

RECIBO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

PROCESSO Nº. 5540311600

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 042/2022

Razão Social:	
CNPJ Nº.:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	
Pessoa para contato:	
Recebemos, nesta data, cópia do instrume identificada.	nto convocatório da Seleção Pública acima
Local:	Data:
Assinatura	-

Senhor(a) Fornecedor(a),

Visando à comunicação futura entre a FAPEU e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do instrumento convocatório e remeta ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licita@fapeu.org.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.







SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 042/2022 PROCESSO Nº. 5540311600

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ O DIA:

17/03/2022 ÀS: 13:00h (Horário de Brasília/DF)

E-MAIL: licita@fapeu.org.br.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Seleção Pública de Fornecedores, no **modo de disputa fechado**, por meio da Comissão de Seleção Pública, designada pela Portaria nº. **001/2022**.

Em decorrência da Declaração de Pandemia Covid-19 emitida pela Organização Mundial da Saúde – OMS, o reconhecimento pelo governo Federal do estado de emergência, e os Decretos de emergência emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina e Prefeitura Municipal de Florianópolis, o julgamento da presente Seleção Pública ocorrerá sem a presença dos interessados e o recebimento das propostas adotará a forma eletrônica, devendo os interessados enviarem para o email: licita@fapeu.org.br, os documentos inerentes a esta Seleção Pública, até o prazo definido neste instrumento convocatório, especificando no assunto do e-mail a Seleção Pública ao qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos a esta Seleção Pública serão publicados no site da FAPEU.

O presente procedimento de Seleção Pública será regido pelo <u>Decreto n.º 8.241 de 21/05/2014</u>, e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de serviços para levantamento de recursos específicos da sociobiodiversidade ligados à Acolhida na Colônia - Desenvolvimento de roteiros integrados de agroturismo com foco em produtos e serviços da sociobiodiversidade, visando atender as necessidades de projeto administrado pela FAPEU, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. Poderão participar da Seleção Pública:

2.1.1. Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FAPEU;





Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC Fone: (48) 3331-7400 - http://www.fapeu.org.br

- **2.1.2.** Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas federal, estadual ou municipal;
- 2.1.3. Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio;
- **2.1.4.** Empresas que não se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo Art. 14, da <u>Lei nº. 14.133, de 01/04/2021</u>.

3. DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. O Instrumento Convocatório poderá ser <u>obtido na íntegra</u> no sítio: http://www.fapeu.org.br (Licitações/Seleção Pública), por meio do link: http://www.fapeu.org.br/index5.php?id conteudo=62, ou solicitado por e-mail: licita@fapeu.org.br.

4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- **4.1.** A solicitação de esclarecimentos poderá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste instrumento para a abertura da sessão, exclusivamente pelo email licita@fapeu.org.br.
 - **4.1.1.** Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, no sítio http://www.fapeu.org.br (Licitações/Seleção Pública), para ciência de qualquer interessado.

5. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As empresas interessadas em participar desta Seleção Pública, deverão enviar sua PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br, destinados à Comissão de Seleção, até o dia 17 de MARÇO de 2022, às 13:00h, contendo obrigatoriamente, no assunto e no corpo do e-mail, os dizeres:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 042/2022 - *RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA* - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **5.2**. A empresa que enviar os documentos ao e-mail supracitado, receberá uma resposta de confirmação do recebimento. Insta salientar que a confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.
- **5.3**. Não será aceita mensagem enviada após a data e horário limite para recebimento da proposta e documentação de habilitação, constante deste instrumento convocatório.





Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC Fone: (48) 3331-7400 - http://www.fapeu.org.br

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **6.1**. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme **Anexo III**, digitada sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, em língua portuguesa, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, número de telefone,
 - endereço eletrônico (e-mail), dados do representante legal ou procurador da empresa e preço unitário e total em reais. Os preços deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,01);
- **6.2**. Incluir nos preços unitários e totais propostos do fornecimento de material e instalação/prestação, todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento, devendo sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referente às alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1234/12;
- **6.3**. A proposta deverá ser obrigatoriamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, sob pena de desclassificação da proposta;
- **6.4.** A proposta deverá apresentar a descrição completa dos itens ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste instrumento convocatório, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública;
- **6.5.** <u>Validade da proposta</u>: não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar de sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste instrumento convocatório;
- **6.6.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do instrumento convocatório e às especificações técnicas ali previstas;
- **6.7.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos itens será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

7. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **7.1.** Serão adotados os seguintes critérios:
 - 7.1.2. Conformidade do valor proposto com a capacidade financeira do Projeto 54/2020 UFSC 342/2019 ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E AGREGAÇÃO DE VALOR NA INICIATIVA ACOLHIDA NA COLÔNIA;
- **7.2.** Para efeito de julgamento da Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR VALOR GLOBAL**;





Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC Fone: (48) 3331-7400 - http://www.fapeu.org.br

- **7.3**. No caso de igualdade de condições, o critério de desempate será em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate será realizado pela Comissão de Seleção o sorteio online, publicado posteriormente no site da FAPEU;
- **7.4**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório em conformidade com o artigo 9°, parágrafo 3° do Decreto n.º 8.241/2014.
- **7.5**. É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos até a data aprazada para abertura desta seleção pública;
 - **8.1.1.** Relativo à habilitação jurídica:
 - a registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
 - c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
 - d) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Anexo II);
 - **8.1.2.** Relativo à regularidade fiscal e trabalhista:
 - a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão unificada Federal e de Contribuições Sociais), Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
 - b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - c) prova de regularidade trabalhista por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
 - **8.1.3.** Relativo à qualificação econômico-financeira:
 - a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;





Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC Fone: (48) 3331-7400 - http://www.fapeu.org.br

8.1.4. Relativo à qualificação técnica:

- a) A documentação referente à qualificação técnica esta descrita no Anexo I –
 Termo de Referência, deste instrumento convocatório.
- **8.1.5.** Relativo à qualificação de idoneidade:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União TCU, no endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO.

9. DO RECURSO

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá manifestar intenção de recorrer via e-mail <u>licita@fapeu.org.br</u>, quando lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação das razões do recurso, a contar da lavratura da Ata de Julgamento;
- **9.2.** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;
- **9.3.** As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;
- **9.4.** O recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br;
- 9.5. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo;
- **9.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos;
- **9.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **9.8**. A falta de manifestação temporal da interessada importará na preclusão do direito de recorrer;
- **9.9.** Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FAPEU, que decidirá;
- **9.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.





Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC Fone: (48) 3331-7400 - http://www.fapeu.org.br

10. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 10.1. Será firmado Termo de Compromisso (Anexo IV), com a empresa vencedora que será convocada para sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento;
- **10.2.** Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Termo de Compromisso (**Anexo IV**), injustificadamente, os demais interessados serão intimados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **10.3.** O Proponente que vier a ser contratado poderá, através de acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, estabelecer acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, do valor inicial atualizado do Termo de Compromisso;
- **10.4.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do fornecimento;
- 10.6. Prazo de vigência do Termo de Compromisso: O Termo de Compromisso terá vigência atrelada ao Projeto 54/2020 UFSC 342/2019 ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E AGREGAÇÃO DE VALOR NA INICIATIVA ACOLHIDA NA COLÔNIA.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Pelo atraso injustificado na entrega, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do Termo de Compromisso, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária, sem prejuízo da suspensão de contratar com a FAPEU pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 11.2. Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório, a FAPEU poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Termo de Compromisso e dos Aditivos se for o caso. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela FAPEU ou ainda, cobrados judicialmente;
- 11.3. O descumprimento do prazo de entrega e/ou descumprimento total ou parcial do Termo de Referência, poderá acarretar a suspensão da empresa do cadastro de fornecedores da FAPEU, ficando suspensa de contratar com a FAPEU por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.





Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC Fone: (48) 3331-7400 - http://www.fapeu.org.br

Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 11.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

12. REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1. A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública em face das razões de interesse próprio pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado.

13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado pela FAPEU mediante crédito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente ao contratado;
- 13.2. A contratada deverá obrigatoriamente emitir nota fiscal, contendo o mesmo CNPJ da ordem de compra para efeito de pagamento, onde deverá constar a identificação do objeto, o número da ordem de compra, o número do Projeto e o número da Seleção Pública;
- **13.3.** A Nota Fiscal apresentada pela contratada no momento da entrega do serviço deverá vir com o número do Banco, Agência e Conta Corrente;
- **13.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.
- 13.5. A previsão orçamentária será por conta do **Projeto 54/2020 UFSC 342/2019 -** ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E AGREGAÇÃO DE VALOR NA INICIATIVA ACOLHIDA NA COLÔNIA.

14. ANEXOS

	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA		
	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE		
	HABILITAÇÃO		
14.3	ANEXO III – PROPOSTA PRO-FORMA		
14.4	ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO		

Florianópolis, 09 de março de 2022.

Amilton da Rosa Matos Sobrinho Presidente da Comissão



Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC Fone: (48) 3331-7400 - http://www.fapeu.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES №. 042/2022 PROCESSO №. 5540311600

1. OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de serviços para levantamento de recursos específicos da sociobiodiversidade ligados à Acolhida na Colônia - Desenvolvimento de roteiros integrados de agroturismo com foco em produtos e serviços da sociobiodiversidade, em projeto sob gestão da FAPEU, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

2.1. Quadro descritivo dos serviços a serem prestados e o valor global máximo a ser pago:

Item	Descrição	Valor Total (R\$)
01	Contratação de serviços para levantamento de recursos específicos da sociobiodiversidade ligados à Acolhida na Colônia - Desenvolvimento de roteiros integrados de agroturismo com foco em produtos e serviços da sociobiodiversidade	54.300,00

2.2. O valor global máximo para a contratação é R\$ 54.300,00 (cinqüenta e quatro mil e trezentos reais).

3 - Objetivo:

Contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e consultiva, para *realização de Levantamento de recursos da sociobiodiversidade em 30 (trinta)* propriedades rurais na abrangência da Associação de Agroturismo Acolhida na Colônia¹, sendo: a) elaboração de proposta metodológica, tendo como base a teoria da Cesta de Bens e Serviços Territoriais (Pecqueur; 2005; Perron & Janin; 2014), para realização do levantamento de recursos da sociobiodiversidade em propriedades de agroturismo; b) realização de pesquisa online; c) realização de pesquisa de campo e d) sistematização de levantamento de recursos da sociobiodiversidade na abrangência das propriedades rurais a serem selecionadas, integrantes da Associação Acolhida na Colônia, distribuídas em cinco regiões do estado de Santa Catarina. Os dados gerados serão utilizados para fortalecer a sociobiodiversidade das propriedades rurais e dos

¹ Municípios onde estão situadas propriedades ligadas a Rede Acolhida na Colônia: Região 1: Santa Rosa de Lima, Grão Pará, Gravatal, Lauro Muller e Anitápolis; Região 2: Imbituba, Paulo Lopes, São Bonifácio e Florianópolis; Região 3: Alfredo Wagner, Urubici e São Joaquim; Região 4. Aurora, Vidal Ramos, Agrolândia, Agronômica, Rio do Sul, Lontras, Presidente Nereu, Witmarsum e Região 5: Campo Alegre, São Bento do Sul, Rio Negrinho e Corupá.



FAPEU

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC Fone: (48) 3331-7400 - http://www.fapeu.org.br

territórios de atuação da Acolhida na Colônia através do agroturismo. A CONTRATADA deverá trabalhar juntamente com a equipe da UFSC responsável pelo projeto.

4 - Antecedentes e justificativa:

Conforme definição apresentada pelo portal no Ministério da Agricultura e Pecuária²:

Bioeconomia é um conceito difundido atualmente em vários países e geralmente se refere às atividades econômicas que envolvem o uso dos recursos naturais de forma sustentável e inovadora que possibilite promover o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da população, com geração de renda.

O *Bioeconomia Brasil - Sociobiodiversidade* é um programa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), executado pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF), que busca ampliar a participação dos pequenos agricultores, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e seus empreendimentos nos arranjos produtivos e econômicos que envolvam o conceito da bioeconomia.

O programa junto ao MAPA se organiza através de cinco eixos temáticos, sendo eles:

- I Estruturação Produtiva das Cadeias do Extrativismo (Pró-Extrativismo) - Promover a estruturação de cadeias produtivas do extrativismo, em todos os biomas brasileiros, com preponderância para a Amazônia, e contribuir para o desenvolvimento sustentável, a inclusão produtiva e a geração de renda.
- II Ervas Medicinais, Aromáticas, Condimentares, Azeites e Chás Especiais do Brasil Promover alianças produtivas tendo os setores de alimentos e saúde como promotores do desenvolvimento local articulado com políticas públicas, visando ampliar o acesso aos mercados nacional e internacional.
- **III Roteiros da Sociobiodiversidade** Valorizar a diversidade biológica, social e cultural brasileira e apoiar a estruturação de arranjos produtivos e roteiros de integração em torno de produtos e atividades da sociobiodiversidade, de forma a contribuir para a geração de renda e inclusão produtiva.
- IV Potencialidades da Agrobiodiversidade Brasileira Promover a conservação da agrobiodiversidade, por meio do reconhecimento de sistemas agrícolas tradicionais e fomento de ações para a conservação dinâmica destes sistemas, com foco no uso sustentável de seus recursos naturais, visando a geração de renda, agregação de valor e manutenção da diversidade genética de sementes e plantas cultivadas.
- V Energias Renováveis para a Agricultura Familiar Promover a geração e aproveitamento econômico e produtivo das fontes de energias

² Para saber mais consulte: Fonte: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/bioeconomia-brasil-sociobiodiversidade





Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC Fone: (48) 3331-7400 - http://www.fapeu.org.br

renováveis, em especial a solar fotovoltaica, tanto para autoconsumo quanto para geração distribuída, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, geração de renda e inclusão produtiva no meio rural.

No contexto do programa Bioeconomia Brasil – Sociobiodiversidade, em 2019, UFSC e MAPA, através da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF), celebraram um TED – Termo de Execução Descentralizada, no âmbito do eixo temático "roteiros da sociobiodiversidade". O objetivo da parceria é executar o projeto "Estruturação Produtiva e Agregação de Valor na Iniciativa Acolhida na Colônia e Estratégias para o Pronaf no Âmbito do Programa Bioeconomia Brasil Sociobiodivesidade". O projeto visa valorizar os recursos da sociobiodiversidade (produtos agrícolas, artesanais e culinários) dos territórios de atuação da Acolhida na Colônia em Santa Catarina; fortalecer a estratégia de turismo rural adotada por estes produtores rurais, bem como realizar estudos sobre políticas públicas de crédito (PRONAF e SC Rural) e legislações pertinentes a atividade de turismo rural na agricultura familiar (agroturismo).

A UFSC apoia há duas décadas, através de atividades de extensão universitária e da pesquisa, a iniciativa da Associação de Agroturismo Acolhida na Colônia. Trata-se é uma organização fundada em 1999, formada por pequenos produtores que atuam no desenvolvimento do agroturismo, no fortalecimento de processos produtivos orgânicos e agroecológicos e na valorização da identidade cultural de territórios rurais. O reconhecimento nacional e internacional do trabalho empreendido pela organização se materializa através de diversos prêmios recebidos, tais como: i) Prêmio Nacional de Turismo, Categoria ONG - Ministério do Turismo (2018); ii) Prêmio Beto Carrero de Excelência em Turismo, Categoria Empreendimentos (2016); iii) Prêmio Finep de Inovação, Região Sul, Categoria Tecnologia Social (2014); iv) Prêmio Mulheres que fazem a diferença ACIF – Associação Comercial e Industrial de Florianópolis (2010); v) Prêmio Editora Globo – Projeto Generosidade (2008); vi) "Destino Referência em Turismo Rural" pelo Ministério do Turismo (2007); vii) Prêmio TOP do agronegócio, categoria turismo rural, Ministério do Turismo (2006); viii) Prêmio Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), Nações Unidas (2005); ix) Prêmio Destague do Desenvolvimento Agrário, categoria Diversificação das atividades produtivas da agricultura familiar (2002).

Esse reconhecimento é fruto de um trabalho inovador da Acolhida na Colônia, que ao longo de 20 anos resultou no desenvolvimento de uma metodologia sólida e replicável (Guzzatti, 2019 p. 54 a 67) para implantação de roteiros de agroturismo em municípios rurais; na garantia da qualidade dos produtos e serviços através da certificação participativa, baseada em um caderno de normas elaborado pela própria entidade; no desenvolvimento de produtos diferenciados como roteiros de turismo pedagógico e de cicloturismo; no incentivo à produção orgânica; no processo contínuo de capacitação e na valorização do saber e da cultura material e imaterial dos territórios em que atua.

Álém de gerar trabalho e renda para as populações tradicionais implicadas, a atividade do agroturismo afeta positivamente a autoestima, sobretudo de mulheres e jovens. Ao criar atratividade no meio rural, contribui para a redução do êxodo, para o retorno de jovens agricultores (as) e para o interesse de novos atores que buscam melhor qualidade de vida. Por esta razão, mostra-se como uma atividade que contribui para o desenvolvimento sustentável dos territórios em que ocorre.

Apesar dos benefícios que a atividade agroturística comprovadamente proporciona aos/as envolvidos/as e seus territórios, ainda existem desafios para ampliar e perenizar os impactos. Dentre os desafios, destaca-se a necessidade de aprimorar a atividade do agroturismo através de estratégias que mobilizem os recursos presentes nos territórios de atuação, sobretudo aqueles da sociobiodiversidade. Diante desse desafio, a UFSC compreende que é preciso inovar nas ações estabelecidas para o fortalecimento





Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC Fone: (48) 3331-7400 - http://www.fapeu.org.br

do trabalho da Acolhida na Colônia, sem perder, entretanto, o foco nos princípios que regem a experiência, como a oferta de vivências autênticas, o compartilhamento de experiências e de saberes, a promoção da cultura material e imaterial, a valorização da biodiversidade local e regional, além do trabalho organizado em rede.

Atenta as demandas dos consumidores, a UFSC vislumbra na valorização dos recursos³ específicos dos territórios em que a Acolhida atua, uma importante estratégia de desenvolvimento. Isto porque o contexto territorial, a história e a cultura do lugar, o conhecimento acumulado e mesmo a própria paisagem constituem um todo que modifica diretamente o valor da produção local (PECQUEUR, 2005) e o turismo se constitui em uma forma de ligar todos estes elementos.

O desafio é ativar os recursos territoriais, ou seja, revelar, valorizar e torná-los reconhecidos, pois é a partir do reconhecimento que tais recursos específicos se constituem em importante elemento de diferenciação do território. Com relação ao agroturismo, os recursos com potencial de serem valorizados são diversos e abarcam produtos agrícolas, artesanais e culinários, assim como atrativos naturais, recursos materiais, imateriais e paisagísticos. No presente Termo de Referência, as ações enfatizam os produtos da biodiversidade que tenham relação com a cultura, costumes e saberes locais e regionais.

5 - Descrição técnica dos serviços de consultoria a serem contratados

A tabela a seguir apresenta os serviços de consultoria a serem realizados pela CONTRATADA, o detalhamento básico das atividades (a ser aprofundada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE), os produtos a serem entregues e o cronograma de execução.

³ A noção de recurso é transversal: se estende a todos os campos de atividade (agrícola, artesanal, industrial, etc) e diz respeito a objetos materiais e componentes imateriais do território.





Meta	Atividades	Detalhamento	Produtos	Cronograma execução
1 - Levantamentode recursos específicos da sociobiodiversidade ligados a Acolhida na Colônia	1.1 Proposta metodológica para realização do levantamento	- Desenvolver metodologia para identificação de recursos territoriais com identidade na sociobiodiversidade, com base no Guia Metodológico "Valorizar os Recursos Territoriais: Chaves para Ação" de Perron & Janin (2014) e na Teoria das Cestas de Bens e Serviços Territoriais (Pecqueur, 2016), adaptando para aplicação no contexto de pandemia (on line e através de visitas individualizadas em propriedades rurais). A metodologia deve adotar linguagem de fácil compreensão pelo público-alvo do projeto (agricultores/as familiares e multiplicadores) e trazer exemplos inspiradores para a realidade rural, os quais auxiliem no processo de reflexão, identificação, seleção e ativação de recursos territoriais no contexto da Associação Acolhida na Colônia.	Relatório 1.1, contendo: - Documento de texto contendo método para identificação, seleção e ativação de recursos territoriais com identidade na sociobiodiversidade no contexto da Associação de Agroturismo Acolhida na Colônia; - Apresentação Power point (ou similar) contendo os principais conceitos e procedimentos metodológicos propostos para que o levantamento de recursos territoriais seja realizado;	2 (dois) meses
	1.2- Aplicação da metodologia desenvolvida e aprovada – etapa online	 Realizar aula/palestra via plataforma de videoconferências (gravação da mesma e disponibilização de arquivo para pessoas que não conseguirem acompanhar de forma síncrona); Elaboração de questionário online para mapeamento prévio de recursos 	Relatório 1.2, contendo: - material de divulgação da aula/palestra; ficha de inscrição para aula/palestra; link para acesso a gravação da aula/palestra; lista de presença com, pelo menos, 30 propriedades participantes	2 (dois) meses





	da sociobiodiversidade no território/experiência em estudo; - Aplicação do formulário online e análise dos dados (pelo menos*, 30 propriedades respondentes, contemplando todas as regiões envolvidas no projeto e atores locais chave – pelo menos 1 por município); *poderão participar mais de 30 pessoas, mas somente 30 propriedades rurais serão selecionadas .	(propriedades que não conseguirem se conectar e assistir de forma "síncrona" a atividade, deverão assistir a gravação e entregar uma síntese (gravada ou escrita) de resumo da aula/palestra; roteiro de questionário online; relatório de aplicação do questionário online e analise de dados. Todas as atividades deverão prever, pelo menos, 30 propriedades rurais da área de abrangência do projeto conforme descrito no item objetivo deste Termo de Referência e um ator local chave de cada município.	
1.3- Realização de pesquisa de campo	- Realizar visita nas 30 propriedades rurais selecionadas na etapa 1.2, distribuídas obrigatoriamente pelas diferentes regiões de abrangência do projeto (conforme item objetivo deste Termo de Referência). A pesquisa de campo verificará, in loco, os recursos territoriais identificados, validando os mesmos, e buscando detalhar informações sobre processo produtivo, diferentes usos e aplicações, dentre outros elementos importantes que justifiquem a escolha e que auxiliem na ativação e inserção dos mesmos em roteiros agroturísticos.	- Relato de visita em propriedades selecionadas (30 propriedades) e detalhamento dos recursos	3 (três) meses
1.4- Relatório de levantamento de recursos específicos da sociobiodiversidade ligados a Acolhida na	- Realizar oficina online de validação final do relatório de recursos específicos da sociobiodiversidade na Acolhida na Colônia com representantes da Federação da	Relatório 1.4, contendo: - 5 levantamentos (um por região de aglutinação dos municípios da Acolhida, conforme item objetivos deste Termo de Referência) que	1 (um) mês





	T			
	Colônia	Acolhida na Colônia.	apresentem recursos territoriais da	
			sociobiodiversidade nas	
			propriedades da Acolhida e	
			território, indicando também a forma	
			de valorizá-los nos circuitos de	
			agroturismo.	
			- Registros da reunião online (lista	
			de presença, imagens,	
			apresentação realizada, dentre	
			outros);	
			- Ata de aprovação final de	
			levantamentos entregues, assinada	
			pelos representantes da Acolhida	
			na Colônia e coordenadora do	
			projeto.	
2- Desenvolvimento de		- Elaborar, com base no levantamento	Relatório 2,1, contendo:	4 (quatro) meses
roteiros integrados de	roteiros integrados de	realizado na meta 1, um roteiro por	- Relatório contendo cinco roteiros	
agroturismo com foco	agroturismo com foco	regional (conforme organização dos	da sociobiodiversidade na Acolhida	
em produtos e	em produtos e serviços	municípios descrita no item objetivo	na Colônia, sendo um por região de	
serviços da	da sociobiodiversidade	deste Termo de Referência) que	distribuição dos municípios da	
sociobiodiversidade		englobe propriedades da Acolhida na	Acolhida.	
		Colônia e atrativos do município, dando	- Relatório de oficina contendo,	
		ênfase aos produtos da	dentre outros, lista de inscritos,	
		sociobiodiversidade. A descrição dos	registro de presença, conteúdo	
		roteiros deve incluir, além dos atrativos	programático, resultados e registros	
		propriamente ditos, aspectos culturais	de imagens.	
			de illiageris.	
		e históricos que agregam valor a		
		identidade de cada região.		
		- Realizar uma oficina, em formato		
		online, em cada uma das cinco		
		regiões previstas no projeto (5 oficinas		
		no total). As oficinas devem ter duração		
		de 08 horas, englobando atividades		
		síncronas e assíncronas, com objetivo		
		de apresentar, aprimorar e validar junto		
		aos associados os roteiros elaborados,		





	assim como capacitar os agricultores com relação a agregação de valor dos produtos e serviços do agroturismo com roteiros da sociobiodiversidade.	





Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC Fone: (48) 3331-7400 - http://www.fapeu.org.br

6 - Qualificação técnica do fornecedor

Pretende-se selecionar uma empresa (pessoa jurídica) em condições de desempenhar as atividades descritas no Termo de Referência, reunindo condições de excelência para a realização e fornecimento dos serviços em questão. A empresa deverá designar, no mínimo, 01 (um) especialista, sendo considerado Coordenador do trabalho. O objetivo é assegurar a adequada prestação dos serviços, visando a garantia e a segurança operacional do futuro contrato, minimizando-se ao máximo o risco de contratação de uma empresa que não reúna as melhores condições técnicas necessárias para desempenhar os serviços licitados. Para se atingir tal objetivo é necessário aferir a experiência anterior das licitantes e do profissional responsável.

A empresa licitante deverá comprovar, através de seu CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), a possibilidade de prestação de serviços conforme previsto no Termo de Referência, ou seja, realização de consultoria, estudos, cursos, levantamentos, entre outros.

A empresa licitante deverá apresentar como prova de experiência , pelo menos, 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica ou Certificados, os quais deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito publico ou privado. Tais documentos deverão, individualmente ou no seu conjunto, comprovar a experiência da empresa na prestação de serviços semelhantes ao objeto do Termo de Referência em tela, ou seja, estudos, pesquisas, cursos, e/ou assessorias nas áreas de agroturismo; roteirização; sociobiodiversidade. Deverá ainda comprovar atuação em/com comunidades tradicionais/agricultores familiares. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter as seguintes informações do emitente: nome da empresa e CNPJ; Endereço completo; Nome completo do responsável pelas informações, com telefone de contato . Caso o objeto do certificado não especifique claramente a execução dos serviços desta proposta , deverá se r esclarecida a ocorrência dos mesmos. Os atestados deverão ressaltar a qualidade da prestação dos serviços contratados.

O profissional indicado na proposta da consultoria pela pessoa jurídica licitante, deverá ser o mesmo que estará envolvido na prestação dos servicos objeto do Edital. O profissional deverá ter capacitação e experiência comprovada que propicie a obtenção dos resultados esperados, devendo possuir, pelo menos: formação acadêmica de nível superior em qualquer curso reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação), com doutorado. Experiência comprovada de, no mínimo, 5 (cinco) anos em trabalhos no âmbito dos temas do objeto de contratação do Termo de Referência, ou seja: realização de estudos, pesquisas. cursos, e/ou assessorias nas áreas de agroturismo. roteirização. desenvolvimento territorial e sociobiodiversidade. Deverá ainda comprovar atuação com comunidades tradicionais/agricultores familiares. A comprovação da experiência profissional será feita através de Atestados de Capacidade Técnica (ou similar), os quais deverão conter as seguintes informações: Nome da empresa e CNPJ; Endereço completo; Nome completo do responsável pelas informações, com telefone de contato.





Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC Fone: (48) 3331-7400 - http://www.fapeu.org.br

7 – Valor previsto para pagamento dos serviços a serem contratados

O valor global máximo a ser pago pelos serviços previstos neste Termo de Referência totalizam: R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais). O pagamento será realizado da mediante entrega e aprovação dos produtos.

Todos os custos para realização das atividades previstas, incluindo despesas de viagem correm por parte da CONTRATADA.

8- Critérios para entrega dos produtos e execução dos serviços

8.1. Critérios Gerais

- 8.1.1. A empresa CONTRATADA terá que manter sigilo total de todas as informações a que tiver acesso durante o projeto ; não poderá divulgar resultados , parciais ou totais, ou fazer qualquer comentário sobre as informações, levantamentos realizados e conteúdo dos produtos gerados , salvo autorização por escrito da coordenação do projeto na UFSC.
- 8.1.2. Os direitos autorais dos serviços técnicos serão de exclusividade da UFSC, que poderá publicar e/ou divulgar seus resultados, quando considerado pertinente.
- 8.1.3. A empresa CONTRATADA deverá entregar os relatórios previstos na tabela constante no item 3 deste Termo de Referência por e-mail a ser indicado no contrato. Somente após a avaliação e aprovação dos mesmos pela coordenação do projeto na UFSC eles serão considerados aceitos e encaminhados para pagamento.
- 8.1.4. Deverão ser realizadas, pelo menos, 4 reuniões presenciais entre representante da empresa e coordenação do projeto, na UFSC (Trindade/Florianópolis) durante a execução do projeto.

8.2. Critérios para aceitação dos produtos

- 8.2.1. Entrega de todos os componentes de cada produto.
- 8.2.2. Clareza e objetividade no conteúdo dos documentos recebidos.
- 8.2.3. Transparência durante a elaboração dos produtos.
- 8.2.4. Cumprimento de todas as condições estabelecidas para a consecução dos produtos.
- 8.2.5. Todos os documentos e arquivos relativos aos produtos deverão ser entregues via e-mail para coordenação do projeto na UFSC, com recibo de entrega.
- 8.2.6. Aceitação dos produtos pela UFSC.

9. Recursos Humanos, Bens e Serviços

A CONTRATADA alocará os profissionais, equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno cumprimento do objeto desta contratação , tendo por base as diretrizes fixadas pela FAPEU no presente certame.





Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC Fone: (48) 3331-7400 - http://www.fapeu.org.br

10 - Referências bibliográficas:

PECQUEUR, B. O desenvolvimento territorial: uma nova abordagem para os processos de desenvolvimento para as economias do Sul. **Raízes**, Campina Grande/PB, UFPB, Programa de Pós-graduação em Ciências sociais, v. 24, n. 1/2, p. 10-22, jan./dez. de 2005.

JANIN, C.; PERRON, L. Valorizar os recursos territoriais: chaves para a ação — **guia metodológico**. Florianópolis, SC: Epagri, 2020. 147 p. (Epagri, Documentos, 304). Tradução de: Domitila Madureira.

GUZZATTI, T. C. Acolhida na colônia: um espaço de vida e encontros... Criciúma, SC: UNESC, 2019. 231p.





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. XXX/2022 PROCESSO Nº. XXXXXX

, CNPJ Nº
bairro, sediada à bairro
Cep, declara sob as penas da Lei, que não está inscrita en
dastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18
so V, do Decreto 8.241/2014.
, de de
Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador

N.º de identidade do declarante





Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC Fone: (48) 3331-7400 - http://www.fapeu.org.br

ANEXO II

PROPOSTA PRO-FORMA

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. XXX/2022 PROCESSO Nº. XXXXXXXXX

DATA: XX/XX/2021	HORA: 1	0:00 hs

PROPONENTE: TELEFONE:

ENDEREÇO: FAX:

E-MAIL: CELULAR:

BAIRRO: CIDADE: UF:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA BANCÁRIA:

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO:

Item	Descrição	Valor Total (R\$)
01	Contratação de serviços para levantamento de recursos específicos da sociobiodiversidade ligados à Acolhida na Colônia - Desenvolvimento de roteiros integrados de agroturismo com foco em produtos e serviços da sociobiodiversidade	XXXXX

\/ \/ \	OD TOTAL	DA DDODOSTA	(R\$) (POR EXTENSO	1
VAL	.UR IUIAL	. DA PRUPUSTA	(Ka) (PUK EXTENOU	

- VALIDADE DA PROPOSTA:	
- VALIDADE DA FINOFOSTA.	

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Anexo I do instrumento convocatório.

OBS: A Proposta deverá englobar todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Assinatura do Representante Legal Cargo/Número do Documento de Identificação





Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC Fone: (48) 3331-7400 - http://www.fapeu.org.br

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº xxx/FAPEU/xxxx

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA- FAPEU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 83.476.911/0001-17 e Inscrição Municipal nº 61.274-0, com sede no Campus Universitário da UFSC, Caixa Postal 5153, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-970, aqui representada por seu Superintendente Sr. **Gilberto Vieira Ângelo**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 122.899-4 SSP/SC e CPF nº 179.758.409-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação da empresa para serviços de XXXXXXXX, conforme orçamento, parte integrante do presente Termo de Compromisso, com as seguintes descrições relacionadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO E DO PAGAMENTO

- **2.1.**O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$XXXXX(XXXXX reais)** sendo o pagamento em XXXX parcela, após a conclusão e aceite dos serviços, mediante validação do responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços e atesto da Nota Fiscal.
- **2.2.**Para comprovação do cumprimento das obrigações legais a FAPEU exigirá dos seus fornecedores as seguintes certidões:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Federal (Unificada com CND do INSS):
 - d) Certidão de Regularidade FGTS;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):
 - f) Caso seja optante pelo Simples Nacional, encaminhar a opção.





Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC Fone: (48) 3331-7400 - http://www.fapeu.org.br

- **2.3.**O pagamento será realizado através de crédito bancário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, onde a CONTRATADA informará expressamente a entidade financeira a qual deverá ser efetuado o respectivo depósito, mediante apresentação do documento hábil correspondente, onde a CONTRATADA deverá ressalvar a numeração do presente contrato particular.
- **2.4.**A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos casos de execução defeituosa do serviço, existência de débito para com ela ou para com terceiros relacionados com os serviços objeto do presente contrato, e que possam pôr em risco o bom andamento da execução do contrato ou causar prejuízos materiais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

- **3.1.**O prazo para execução dos serviços é de XX (XXX) dias a partir do recebimento do **Pedido de Compra/Ordem de Serviço** emitido pela CONTRATANTE.
- **3.2.** O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até XXX de XXX de 202X, podendo ser prorrogado, ou alterado, por acordo entre as partes, somente mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

- **4.1.**Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de compromisso, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sancões:
- a) Juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Compromisso, até o máximo de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização suplementar dos prejuízos porventura causados à FAPEU pela não execução parcial ou total do Termo de Compromisso, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).
- c) Cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto deste Termo de Compromisso em caso de descumprimento das cláusulas ou no caso de inexecução total ou parcial, mais custas judiciais e honorários advocatícios em caso de interpelação judicial.
- **4.2.**As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir relacionadas:
 - a) Mediante descontos nos recebimentos a que CONTRATADA tiver direito;
 - b) Mediante cobrança via boleto bancário emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente contratação correrão à conta dos projetos administrados pela FAPEU.





Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC Fone: (48) 3331-7400 - http://www.fapeu.org.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a CONTRATANTE:

- 1. Repassar à CONTRATADA os recursos previstos no presente instrumento;
- 2. Fornecer todas as informações técnicas pertinentes ao objeto deste Termo de Compromisso;
- 3. Emitir o Pedido de Compra/Ordem de Serviço.

6.2. Compete a CONTRATADA:

- A realização de serviços previstos na cláusula primeira;
- 3. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, integralmente ou em parte, o presente Termo de Compromisso ou quaisquer dos serviços dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais) que sejam devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária.
- 5. <u>Cumprir integralmente o disposto no Edital de Seleção Pública nº 042/2022, em especial o Termo de Referência.</u>

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

7.1.O presente Termo de Compromisso não gera e nem gerará vínculo empregatício entre as partes e nem com os técnicos ou demais pessoas envolvidas na administração, acompanhamento, execução ou avaliação dos serviços objeto deste Termo de Compromisso, indicados pelo coordenador do projeto.

7.2.A CONTRATADA não possui em seu quadro societário funcionários públicos federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1.**A CONTRATANTE fiscalizará, por prepostos por ela designados, o bom e fiel cumprimento do presente Termo de Compromisso, obrigando-se a CONTRATADA a atender prontamente as exigências de fiscalização, que terá amplo poderes não limitativos, para:
 - a) Transmitir a CONTRATADA as instruções e determinações da CONTRATANTE;
 - b) Recusar os objetos deste Termo de Compromisso o que tenham sido realizados fora das disposições contratuais;
 - c) Sustar ou determinar que sejam refeitos os respectivos objetos deste que não estejam de acordo com as especificações mínimas exigidas ou com as disposições contratuais:
 - d) Solicitar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e andamento do objeto deste Termo de Compromisso;
 - e) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Compromisso;
 - f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à aplicação de multas previstas neste Termo de Compromisso;





Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC Fone: (48) 3331-7400 - http://www.fapeu.org.br

g) A ação ou omissão da fiscalização em nada diminui ou exime a total obrigação da CONTRATADA pela execução do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1.** A rescisão do presente instrumento poderá ser:
 - a)Por acordo entre as partes;
 - b)Por inadimplência de qualquer uma das partes;
 - c) A qualquer tempo por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 10 (dez) dias de antecedência;
 - d)Caso a parte contratada pratique atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira;
 - e)Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, aplica-se as sanções estipuladas na CLÁUSULA QUARTA.
- **9.2.**A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo discriminados:
 - a) Suspensão ou paralisação dos serviços sob responsabilidade, salvo por motivo de força maior;
 - b) Inobservância dos prazos, normas e demais itens inerentes aos serviços ora contratados;
 - c) Transferir os serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização da FAPEU.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões ou acréscimos resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO</u>

- **11.1.** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores, empregados e prepostos, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- **11.2.** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
 - a) não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
 - b) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em





Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC Fone: (48) 3331-7400 - http://www.fapeu.org.br

lei, no ato convocatório da licitação pública/seleção pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

- c) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.
- **11.3.** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E</u> PREVIDENCIÁRIAS

- **12.1.** O Termo de Compromisso não cria uma relação de trabalho ou de agência entre o Contratante e qualquer pessoal empregado pela Contratada na execução do Objeto, os quais terão vínculo empregatício única e exclusivamente com a própria Contratada.
- **12.2.** A Contratada se obriga a estar em dia com todos e quaisquer encargos, contribuições e tributos, inclusive com os de natureza previdenciária, social e trabalhista, e com todos e quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração e da execução deste Contrato e do Objeto, devendo assumir e arcar com todas e quaisquer reclamações ou reivindicações por parte de seus empregados ou eventuais subcontratados.
- **12.3**. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
 - a) não permitir relações de trabalho escravo, infantil, e outras formas de trabalho degradante sob a sua responsabilidade, bem como qualquer discriminação limitativa ao acesso e manutenção do emprego;
 - b) ao comprometimento com a preservação e utilização responsável dos recursos naturais, executando os seus serviços em observância à legislação vigente de proteção e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo do presente Termo de Compromisso, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, XXX de XXXX de 20XX.

PELA CONTRATANTE: PELA CONTRATADA:

Gilberto Vieira Ângelo XXXX
Superintendente Proprietário





PELA COORDENAÇÃO:		
XXXXXXXXXXXXXXXXX Coordenador do projeto		
TESTEMUNHAS:		
1	2	
Nome:	Nome:	
CPF·	CPF·	

